



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Penedo**

**LEI N.º 1.094/99**

Autoriza Concessão de Direito  
Real de Uso gratuito ao Instituto Cultural  
Maurício de Nassau do imóvel que  
menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder Direito Real de Uso gratuito por prazo indeterminado ao Instituto Cultural Maurício de Nassau, entidade sem fins lucrativos, CGC/MF n.º 37.993.383/0001-56, sediada na SHIS QL 24 Conjunto 09 - Casa 03 71.665-095 - Brasília - DF, do imóvel pertencente ao Município de Penedo situado na Praça Jácome Calheiros, 64, inscrito no Cadastro Geral de Imóveis do Município sob o n.º 00281, originário do Espólio de Murilo Silva; dito imóvel medindo 749,83 m2, limitando-se pelo lado direito com Emanuel Carlos Costa; pelo lado esquerdo com a Sr.ª Francina Laura de Araújo; pela frente com a Praça Jácome Calheiros e pelos fundos com a Rua 15 de novembro.

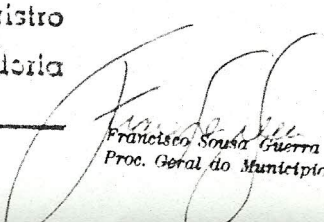
Parágrafo Único - A presente autorização destina-se exclusivamente a instalação do ICMN - Instituto Cultural Maurício de Nassau, sendo vedado ao concessionário sua utilização para fins diversos ao disposto neste Parágrafo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos dezanove dias do mês de abril do ano de um mil novecentos e noventa e nove.

  
Alexandre de Melo Toledo  
PREFEITO

REGISTRADO (A) de fls. V. da fl. 20  
do Livro L II de Registro  
de Bois da Procuradoria  
Geral do Município em 26.04.99

  
Francisco Sousa Guerra  
Proc. Geral do Município